



Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

DELIBERAÇÕES

PROCESSOS DISCIPLINARES / INQUÉRITO

1. PROCESSO - DISCIPLINAR Nº059-A 22-23

ACÓRDÃO

O Conselho de Disciplina da AF Viseu, em sua reunião de 06.09.2023, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado à Associação Unidos da Estação, por factos relacionados com a inscrição de jogador e utilização do mesmo em jogos da sua equipa de Juniores A, e em concordância com as declarações do Instrutor, decide aplicar:

- a) Sanção de Multa de quatrocentos euros (400,00 €), nos termos e disposições conjuntas do nº2 al. b) do artigo 122º do Regulamento Disciplinar, e artigo 13º do Regulamento Disciplinar, e na forma continuada, pelo artigo 30º, nº 2 e 79º do Código Penal e especialmente atenuada nos termos do art. 37º do Regulamento Disciplinar, pela prática de 6 ilícitos disciplinares muito graves da Inclusão Irregular de Agentes desportivos, p. e p. pelo nº2 al. b) do artigo 122º do Regulamento Disciplinar especialmente agravada, relativamente a 5 dos 6 ilícitos, nos termos do disposto no art. 13º do R. Disciplinar.
- b) Pena de Derrota, nos termos das disposições conjuntas previstas do nº2 al. b) do artigo 122º do Regulamento Disciplinar e art. 127º do R. Disciplinar do art. 19º alínea e) e art. 29º do Regulamento Disciplinar, no jogo sem resultado, de 14 de maio de 2023, realizado entre as equipas do AU Estação e Viseu 2001 ADSC;
- c) Sanção de Multa de trezentos e cinquenta euros (350,00 €), nos termos do disposto no do art. 127º do Regulamento Disciplinar;
- d) Custas no valor de 90,00 € (noventa euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

O Conselho de Disciplina:

- As) Dr. Daniel Herlander Felizardo (Presidente)
- As) Dr. José Carlos Marques Garcia (Vice-Presidente)
- As) Dr. José Alberto Borges (Vogal)
- As) Dr.^a Ana Vanessa da Cunha Alves (Vogal)
- As) Dr. Pedro Henriques Pina Coelho (Vogal)